



Diário da Justiça

Nº 4977 ANO XLII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 260 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	05
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	17
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	17
CONSELHO DA MAGISTRATURA	18
ESCOLA DA MAGISTRATURA	18
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	18
SECRETARIA	19
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	19
PROCESSO CRIME	31
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	34
CRIME	87
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	93
CRIME	150
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS	154

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	162
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	163
INTERIOR	167
DIVERSOS	207

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	208
JUSTIÇA DO TRABALHO	208
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	239
EDITAIS JUDICIAIS	

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000400

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual nº 11.652, de 27 de dezembro de 1.996, resolve

AJUSTAR

Art. 1º - O Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma que segue:

SUPLEMENTAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
05	01	2002	3.3.90.33.00	00	R\$ 70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 70.000,00

CANCELAR

ÓRGÃO	UNIDADE	P/A	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	LIBERADO
05	01	2002	3.3.90.41.00	00	R\$ 70.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					R\$ 70.000,00

Curitiba, 03 de setembro de 1997.

[Assinatura]
DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

AVISO AO PÚBLICO

A partir desta data, o Diário Oficial, Diário da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passa a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 de seu telefone para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Ell.

No caso de informações sobre matérias publicadas o ramal a ser acionado é o de nº, 5.

Este é mais um serviço que visa melhorar os serviços do Diário Oficial a seu público em geral.

PORTARIA Nº: 1634

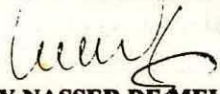
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48730/97, resolve

CONCEDER

aos magistrados abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias:

NOME / CARGO	alusivas	período	a partir de
KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM Juíza de Direito da Comarca de Nova Fátima	1995	um	01/08/97
JOÃO VICENTE DE OLIVEIRA Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa	1997	2º	04/08/97
RENE PEREIRA DA COSTA Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá	1997	2º	04/08/97
FRANCISCO CARLOS JORGE Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa	1997	2º	01/08/97
JOSÉ ROBERTO PINTO JÚNIOR Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina	1997	2º	29/08/97
NOELI SALETE TAVARES REBACK Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã	1996	um	25/08/97
ANA LÚCIA LOURENÇO Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	1997	2º	01/09/97
ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS Juíza de Direito Substituta da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina	1997	2º	04/08/97
ANTONIO MANSANO NETO Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá	1997	2º	11/08/97

Curitiba, 02 de setembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

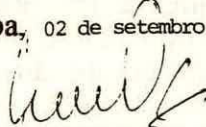
PORTARIA Nº 1635

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 67573/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador JOSÉ WANDERLEI RESENDE, membro deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 02 de setembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1636

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.106/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

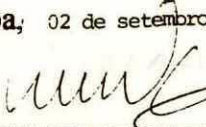
1 - CONCEDER

ao Desembargador JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES, membro deste egrégio Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1997, a partir de 09 de setembro do ano em curso;

2 - AUTORIZAR

o referido Magistrado a usufruir os oitenta e seis (86) dias restantes de licença especial interrompidos pela Portaria nº 2410/96, referentes ao quinquênio compreendido entre 07 de maio de 1991 a 06 de maio de 1996, a partir de 09 de outubro de 1997.

Curitiba, 02 de setembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1637

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70644/97, resolve

AUTORIZAR

o Dr. CLAYTON REIS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a se afastar do exercício de suas funções no período de 04 a 07 de setembro do ano em curso, para participar do Seminário Aspectos Jurídicos do Sistema Financeiro, em Recife-Pe, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 02 de setembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício


PORTARIA Nº 1638

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70562/97, resolve

AUTORIZAR

o Dr. **JORGE WAGIH MASSAD**, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, a se afastar do exercício de suas funções no período de 26 a 29 de agosto do ano em curso, para participar da Reunião da Comissão para Estudo e Parecer do Projeto de Lei nº 2.027/96 (Código Penal Militar) e do Anteprojeto da Lei que dispõe sobre os Juizados Especiais Militares, na Cidade de Florianópolis.

Curitiba, 02 de setembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

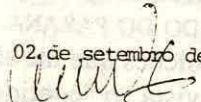
PORTARIA Nº 1639

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 70399/97, resolve

DESIGNAR

ARIEL FERREIRA DO AMARAL FILHO, Assessor Jurídico F9, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 27 de agosto de 1997, as funções do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídico-Administrativa do Gabinete do Secretário, símbolo DAS-5, durante o afastamento da titular **MARIA APARECIDA HAMANN**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 02 de setembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 1640

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 59491/97, resolve

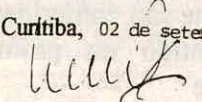
DESIGNAR

os magistrados adiante relacionados:

SILVIO HIDEKI YAMAGUCHI Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste	para auxiliar ao Juízo de Direito da Comarca de Barracão, com jurisdição plena, a partir de 11 de agosto do ano em curso, pelo período de sessenta (60) dias, sem prejuízo das demais atribuições.
FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI	para auxiliar ao Juízo de Direito da Vara Cível da

Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Assis Chateaubriand	mesma Comarca, com jurisdição plena, a partir de 11 de agosto do ano em curso, sem prejuízo das demais atribuições, pelo período de trinta (30) dias.
-------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Curitiba, 02 de setembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1641

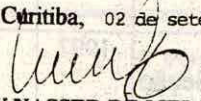
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54603/97, resolve

DESIGNAR

os magistrados adiante relacionados:

SÉRGIO ROBERTO NOBREGA ROLANSKI Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos de Pedido de Providências nº 01/97, em trâmite pela 7ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado - Dr. Carlos Eduardo Andersen Espinola .
ROGÉRIO ETZEL Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária, com sede na Capital	para funcionar nos autos de Queixa-Crime nº 96.5484-3, onde figura como querelante Rene Ariel Dotti e querelado Rodolfo Lincoln Hey, em trâmite pela 8ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Dr. Maria Mercis Gomes Aniceto .
ANA LÚCIA LOURENÇO Juíza de Direito Substituta da Capital	para funcionar nos autos de Ação Ordinária sob nº 702/97, proposta por Maria Hermelinda Vanderlei contra Liderança Capitalização S/A., em trâmite pela 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Dr. Marcos de Luca Fanchin .
	para funcionar nos autos sob nº 428/94 de Consignação em Pagamento, em que é requerente Roseli da Silva e requerida Olinda de Araujo Bellegard, em trâmite pela 10ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Designado - Dr. Astrid Maranhão de Carvalho .

Curitiba, 02 de setembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1642

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

DESIGNAR

o Desembargador **OSÍRIS FONTOURA**, membro deste egrégio Tribunal de Justiça, para compor, como titular, a Comissão de Concurso para provimento de cargos de **Juiz Substituto** do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de setembro de 1997.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1643

O DESEMBARGADOR DARCY NASSER DE MELO, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e delegadas pelo Decreto Judiciário nº 199/97, e considerando ainda o contido no protocolado sob nº 47310/97, resolve

DESIGNAR

LÁZARA CRISTINA DA SILVA para exercer as funções de Conciliador junto aos Juizados Especiais da Comarca de Cruzeiro do Oeste, pelo prazo certo de dois (02) anos.

Curitiba, 02 de setembro de 1997.

DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 1644

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 58905/97, resolve

DESIGNAR

os magistrados adiante relacionados:

ORESTES DILAY Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Capital	para funcionar nos autos de Busca e Apreensão - Cautelar sob nº 1219/96, proposta por Oelo Locadora de Equipamentos Eletrônicos Ltda. contra Micro Express Com. e Importação de Computadores Ltda., bem como os autos em apenso de Ordinária sob nº 149/97, proposta por Oelo Locadora de Equipamentos Eletrônicos Ltda. contra Micro Express Com. e Importação de Computadores Ltda. e Mauricio dos Santos, em trâmite pela 21ª Vara Cível da Comarca de Curitiba.
ALBERTO JUNIOR VELOSO Juiz de Direito Substituto da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina	para funcionar nos autos de Ação Penal nº 38/96, onde consta como denunciada Maria Sueli Costa Moura; autos nº 35/93, tendo como réu Pedro Fernandes Guerreiro Junior e autos nº 04/94, tendo como ré Vanda de Souza Pepiliasco, em trâmite pela 1ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular e as férias do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária.
LUIZ SETEMBRINO VON HOLLEBEN Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa	para funcionar nos autos de Ação Penal sob nº 75/97, em que figura como réu Sérgio Henrique Mocelin, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Dr. José Sebastião Fagundes Cunha e encontrar-se em férias o Juiz de Direito Substituto da Seção Judiciária.
ORESTES DILAY Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Capital	para funcionar nos autos sob nº 487/97 de Ação Sumária de Cobrança, em que é requerente Condomínio do Conjunto Residencial Galha Azul e requeridos Gerson Foltran e Gerson Foltran Junior,
	em trâmite pela 16ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, em virtude da suspeição do Juiz de Direito Titular.

Curitiba, 02 de setembro de 1997.

DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1645

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.106/97, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

RETIFICAR

a Portaria nº 1371, de 09 de julho do ano em curso, para fazer constar que as férias relativas ao 2º período de 1997 do Desembargador **JOSÉ ULYSSES SILVEIRA LOPES**, membro deste egrégio Tribunal de Justiça, foram cassadas por necessidade do serviço (instrução do Processo Administrativo nº 50.236-6), e não como lá figurou.

Curitiba, 02 de setembro de 1997.

DARCY NASSER DE MELO
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 1646

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 59668/97, resolve

DERROGAR

os efeitos da Portaria nº 1510 de 11 de agosto de 1997, na parte referente à designação de **PAULO CELSO NEVES DA ROCHA** para prestar serviços na Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 02 de setembro de 1997.

DARCY NASSER DE MELO
Presidente em exercício

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1884/97

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
BROMILDE MARIA CANICA	1997	01/10/97	067315/97

AGENTE DE CONSERVACAO B6
GABINETE DO PRESIDENTE

OSMAR SCHIENEMANN OFICIAL DE JUSTICA-FINAL DA CTBA - 1a. VARA CRIMINAL	1996	01/09/97	068961/97
ALBA SIMONE DUDEQUE PIANOVSKI LUPATINI ASSESSOR JURIDICO F3 DES. JOSE WANDERLEI RESENDE	1993	25/08/97	068044/97
RITA BEATRIZ DA LUZ TECNICO JUDICIARIO C8 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1997	26/08/97	068001/97
LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES PROGRAMADOR DE COMPUTADOR E1 CENTRO PROC DE DADOS	1997	06/10/97	069701/97
MARGARETE CHALLELA TECNICO JUDICIARIO D3 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1997	01/09/97	068808/97
SHIRLEY TERUKO IDA HAYASHI TECNICO JUDICIARIO D3 DES ALTAIR PATITUCCI	1997	26/08/97	067808/97
CARLOS EDUARDO CAPRIGLIONE SABOIA TECNICO JUDICIARIO C4 CTBA - JUIZADOS ESPECIAIS	1997	06/10/97	066958/97
ANTONIO CARLOS JOSEFCZAK TECNICO JUDICIARIO C8 DS DIVISAO DE MANUTENCAO	1997	01/09/97	068896/97
SIMONE COUTO DE CRISTO TECNICO JUDICIARIO C8 DC DCM SEC MOV PROCESSUAL	1997	29/08/97	068344/97
WAGNER DE LIMA FAGUNDES OFICIAL JUDICIARIO D1 DEPARTAMENTO ECON E FINANCEIRO	1997	06/10/97	067402/97
FERNANDA ABREU ANDRZEJEWSKI OFICIAL JUDICIARIO B8 CTBA - VR DA INF. E DA JUVENT.	1996	13/10/97	070423/97
DENISE ETZEL AGENTE DE SERVICOS GERAIS C1 CTBA - 6a. VARA CRIMINAL	1996	15/09/97	066973/97
MARA SANDRA DA ROCHA AGENTE DE CONSERVACAO B3 DEPARTAMENTO JUDICIARIO	1997	01/09/97	069623/97
IDILVA DO ROCIO STEENBOCK AGENTE DE CONSERVACAO B3 DEPARTAMENTO SERVICOS GERAIS	1995	01/09/97	068816/97
ADRIANA KAREN DO ROCIO VIDAL TECNICO JUDICIARIO D1 CTBA-V. INF. E JUV.-INFRA TORES	1997	01/09/97	070422/97
SERGIO TEDESCO AGENTE DE SERVICOS GERAIS A8 CENTRAL DE INQUERITOS	1997	01/09/97	069213/97
ALCEMIR MARQUETTI AGENTE DE SERVICOS GERAIS A8 DS DIVISAO DE MANUTENCAO	1996	01/09/97	068123/97
MARIA CRISTINA GUERIOS CURI OFICIAL JUDICIARIO C8 DJ DCV DIV PROCESSO CIVEL	1997	25/08/97	067320/97
INES TEREZINHA PINTO MACIEL AGENTE DE CONSERVACAO B3 DS SEC DE VISTORIA E CONSERVACAO	1995	09/09/97	068555/97

Curitiba, 02 de SETEMBRO de 1997

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretaria

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 16/09/1997

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Emitido em 05-09-1997

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em
16/09/1997 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado	Ordem	Processo
Ademar Kenhiti Issi	0007	0059023-4
Alexandre Roberto Peixer	0005	0058475-4
Ana Lucia Bohmann	0004	0058015-8
Andréa Ricetti Bueno	0008	0059032-3
Ardemio Dorival Mucke	0008	0059032-3
Bento Pereira de Camargo Neto	0007	0059023-4
Carlos Mazon Fonyat Filho	0009	0059953-7
Celso Fernando Gutmann	0011	0057898-3
Celso Zamoner	0004	0058015-8
Dean Fabio Bueno de Almeida	0006	0060818-0
Eduardo Duarte Ferreira	0004	0058015-8
Ellen Patricia Chini	0004	0058015-8
Flavio Araújo	0006	0060818-0
Frederich Mark Rosa Santos	0003	0055521-9
Hamilton Langaro Dipp	0009	0059953-7
Henrique Jaime Zulian	0003	0055521-9
Humberto Antonio Zarpellon	0001	0052133-7
Humberto Jardim Machado	0009	0059953-7
Ivone Struck	0006	0060818-0
Jaime Jacir Guzzo	0010	0054523-9
Jocelani Pinzon	0010	0054523-9
Jorge Altair Pimentel	0009	0059953-7
José Carlos Alves Silva	0011	0057898-3
José Luiz Ricetti	0008	0059032-3
Lenir Gonçalves da Silva	0002	0053579-7
Lenira Gonçalves da Silva	0002	0053579-7
Luiz Alfredo da Cunha Bernardo	0007	0059023-4
Luiz Carlos Caldas	0002	0053579-7
Luiz Chemim Guimarães	0006	0060818-0
Marcos Antonio Bettega	0005	0058475-4
Maria Cristina Conde Alves	0004	0058015-8
Maria Rosângela Pacheco	0007	0059023-4
Moacir Luiz Gusso	0010	0054523-9
Noe Aparecido da Costa	0004	0058015-8
Paulo Roberto Carneiro Pacenko	0009	0059953-7
Raul Solheid	0011	0057898-3
Rubens Klein da Rosa	0005	0058475-4
Rubens Sanches Hernandes	0007	0059023-4
Silvana de Mello Gusso	0010	0054523-9
Teodoro Metchko Filho	0007	0059023-4
Valdinei Santos Silva	0011	0057898-3
Waldyr Ferraz de Mendonca	0005	0058475-4

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 16/09/1997

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Relação N° 1997.03255 de Publicação

Página 001

Emitido em 05-09-1997

Agravo de Instrumento

0001 . Processo : 0052133-7

Comarca	: Maringá
Vara	: 4ª Vara Cível
Ação Originária	: 8800000706 Falência
Agravante	: Ministério Público do Estado do Paraná
Agravado	: Humberto Antonio Zarpellon Síndico da Massa Falida
Advogado	: Humberto Antonio Zarpellon
Interessado	: Massa Falida de Companhia Norpa Industrial
Relator	: Des. Pacheco Rocha

Agravo de Instrumento

0002 . Processo : 0053579-7

Comarca	: Curitiba
Vara	: 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
Ação Originária	: 9600001429 Ordinária
Agravante	: Estado do Paraná
Advogado	: Luiz Carlos Caldas
Agravado	: Italo Augusto Dittrich Zappa
	: Rogemil Antonio Hembercker
	: Leo Jorge Roth
	: Jorge Luiz Faria Lobo
	: Renildo Gonçalves da Silva
	: Lucio de Mattos Junior
	: Miguel Arcanjo Capriotti

Comarca : Paranavaí
 Vara : 2ª Vara Cível
 Ação Originária : 342810 Apelação Cível
 Autos Complementen : 9200000008 Execução Fiscal
 Recorrente : Curtume Indiano Ltda
 Advogado : Harry Francoia
 : Ivone Mansur
 Recorrido : Fazenda Pública do Estado do Paraná
 Advogado : Manoel Caetano Ferreira Filho
 : Ana Claudia Bento Graf
 : Debora Franco de Godoy
 : Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
 : Luiz Carlos Caldas
 Despacho : Denega Seguimento ao Recurso.DES. DARCY NASSER DE MELO,
 Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Comarca : Apucarana
 Vara : 2ª Vara Cível
 Ação Originária : 52924800 Apelação Cível e Reexame Necessario
 Autos Complementen : 9500000006 Execução Fiscal
 Recorrente : Ipasa Industria de Papel Apucarana Sa
 Advogado : Armando Gracioli
 : Luiz Alfredo Ribas
 Recorrido : Fazenda Pública do Estado do Paraná
 Advogado : Manoel Caetano Ferreira Filho
 : Ana Claudia Bento Graf
 : Debora Franco de Godoy
 : Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
 : Luiz Carlos Caldas
 Despacho : Admite o Recurso.DES. DARCY NASSER DE MELO,
 Vice-Presidente no exercício da Presidência.

004. 0046954-9/01 **Recurso Especial Cível**
 Protocolo : 1997/16988
 Comarca : Curitiba
 Vara : 4ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 469549 Apelação Cível e Reexame Necessario
 Autos Complementen : 9100015251 Cautelar
 Recorrente : Peroxidos do Brasil Ltda
 Advogado : João Carlos Requião
 : Maria Silvia Taddei
 : Joaquim Miro Neto
 Recorrido : Estado do Paraná
 Advogado : Marcia Carla Ribeiro Rodrigues Alves
 : Ana Claudia Bento Graf
 : Debora Franco de Godoy
 : Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
 : Luiz Carlos Caldas
 Despacho : Denega Seguimento ao Recurso.DES. DARCY NASSER DE MELO,
 Vice-Presidente no exercício da Presidência.

009. 0054926-0/01 **Recurso Especial Cível**
 Protocolo : 1997/39398
 Comarca : Curitiba
 Vara : 16ª Vara Cível
 Ação Originária : 549260 Apelação Cível
 Recorrente : Banco Real SA
 Advogado : Julio Barbosa Lemes Filho
 : Cynthia Regina Hoepfner
 : Sandra Maria Oliveira
 : Adhemar Iervolino
 : Emerieide Odete Franco
 Recorrido : Miranda Gadotti
 Advogado : Mauri Joao Gadotti
 Recorrido : Graciela Turk Marins
 Advogado : Helio Helcio Palumbo
 : Graciela Turk Marins
 : Victor Alberto Azi Bomfim Marins
 Despacho : Denega Seguimento ao Recurso.DES. DARCY NASSER DE MELO,
 Vice-Presidente no exercício da Presidência.

005. 0049296-4/01 **Recurso Especial Cível**
 Protocolo : 1997/32604
 Comarca : Curitiba
 Vara : 3ª Vara Cível
 Ação Originária : 492964 Apelação Cível
 Autos Complementen : 9300000533 Cautelar
 Recorrente : Brasil Kiel Machado
 Advogado : Alfredo Presendo
 : Luiz Carlos da Rocha
 : Cesar Ricardo Tuponi
 : Sandro Marcelo Kozikoski
 Recorrido : Luiz Paulin
 : Marinho Paulin
 : Delurdes Costa Paulin
 : Catharina Lucca Paulin
 : Lidia Paulin Vieira de Jesus
 Advogado : Sonia Maria Anrelink
 : João Carlos Flor
 : Roberto Carlos Bossoni Moura
 : Ricardo Lopes de Moraes
 Despacho : Denega Seguimento ao Recurso.DES. DARCY NASSER DE MELO,
 Vice-Presidente no exercício da Presidência.

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
 Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001
 Emitido em 04-09-1997

Relação No. 1997.03246 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Jaime Jacir Guzzo	001	0059600-1
Jorge José Gotardi	001	0059600-1
Silvana de Mello Gusso	001	0059600-1

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0059600-1 **Habeas Corpus Crime**
 Protocolo : 1997/54971
 Comarca : Catanduvas
 Vara : Vara Única
 Ação Originária : 9400000041 Ação Penal
 Autos Complementen : 9700000009 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária
 Impetrante : Jorge José Gotardi (advogado)
 : Silvana de Mello Gusso (advogado)
 Paciente : Dirceu Farrapo (Réu Preso)
 : Mari Lezi Pereira Camargo (Réu Preso)
 Advogado : Jaime Jacir Guzzo
 Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Clotário Portugal Neto

À vista do contido na informação de fls. 136, nada há para ser deferido.

Cumpra-se o determinado no item 3, do r. despacho de fls. 133/134. Intime-se.

Em 02 de setembro de 1.997.

Des. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO,
 Relator.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 11

O Desembargador OTO LUIZ SPONHOLZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de ser eliminada a contradição entre os itens 3.1.5, II e 3.11.1 do vigente Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

006. 0050575-7/01 **Recurso Especial Cível**
 Protocolo : 1997/23679
 Comarca : Curitiba
 Vara : 1ª Vara da Faz Publica Falência e Concordatas
 Ação Originária : 50575700 Agravo de Instrumento
 Recorrente : Transtiguera Transportes Ltda
 Advogado : Claudio Zankoski
 : Guilherme Cordeiro Neto
 : Jacir Domingos Cavassola
 : Ivar Luiz Nunes Piazzeta
 : Francisco Sales Velho Boeira
 Recorrido : Estado do Paraná
 Advogado : Sergio Botto de Lacerda
 : Ana Claudia Bento Graf
 : Debora Franco de Godoy
 : Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro
 : Luiz Carlos Caldas
 Despacho : Denega Seguimento ao Recurso.DES. DARCY NASSER DE MELO,
 Vice-Presidente no exercício da Presidência.

007. 0051880-7/01 **Recurso Especial Cível**
 Protocolo : 1997/42598
 Comarca : Londrina
 Vara : 4ª Vara Cível
 Ação Originária : 518807 Apelação Cível e Reexame Necessario
 Recorrente : Universidade Estadual de Londrina
 Advogado : Marinete Violin
 : Maria de Fatima Ribeiro
 : Arlete Francisca da Silva Reis
 : Hamilton Antonio de Melo
 : Lourival José de Oliveira
 Recorrido : Maria Aparecida Braga Alves
 Advogado : Jorge Luiz de Oliveira Lovato
 : Sonia Perez Amaral
 : Rubens Rossini Filho
 : Richardson Carvalho
 Despacho : Denega Seguimento ao Recurso.DES. DARCY NASSER DE MELO,
 Vice-Presidente no exercício da Presidência.

008. 0052924-8/01 **Recurso Extraordinário Cível**
 Protocolo : 1997/23665

CONSIDERANDO propícia a oportunidade para estabelecer novas normas alusivas à distribuição para as Serventias de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoa Jurídica;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo egrégio Conselho da Magistratura em sessão pública realizada no dia 18 de agosto de 1997;

R E S O L V E:

1. Alterar o Capítulo 3, Seção 11, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, dando-lhe a seguinte redação:

CAPÍTULO 3 - OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR

Seção 11 - Distribuição de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

3.11.1. - Nas comarcas onde haja dois ou mais ofícios registradores o Distribuidor procederá, antes da realização do seu registro, a distribuição equitativa dos títulos e documentos. Serão também registrados previamente no distribuidor, os aditivos, alterações, averbações e anexos.

3.11.1.1. - Nas comarcas de ofício único, os títulos e documentos estão sujeitos a registro no Distribuidor.

3.11.1.2. - Em se tratando, exclusivamente, de registro de notificações e interpelações, o interessado poderá encaminhar, diretamente e mediante protocolo, à Serventia de sua livre escolha, a qual deverá comunicar ao Distribuidor competente para fins de registro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do protocolo, sob pena de responsabilidade. As custas devidas serão remetidas ao Distribuidor no ato da comunicação.

3.11.1.3. - Na hipótese do item anterior, o registro será feito no livro de distribuições e independe de compensação entre as Serventias.

3.11.2. - Aplica-se, no que for compatível, a seção 10 deste capítulo à distribuição dos títulos e documentos apresentados a registro nas comarcas em que houver mais de um ofício.

3.11.3. - As Serventias registradoras de títulos e documentos e de pessoas jurídicas deverão encaminhar ao Distribuidor, até o dia 05 (cinco) de cada mês, relação das notificações e interpelações realizadas no mês anterior.

3.11.3.1. - O Distribuidor encaminhará à Corregedoria do Foro Extrajudicial, até o dia 10 (dez) de cada mês, cópia dos relatórios a que alude o item anterior, bem como das distribuições realizadas no período.

3.11.4. - Será cancelada a distribuição do título ou documento que permanecer na Serventia durante 30 (trinta) dias sem impulso do interessado visando o prosseguimento do registro.

3.11.4.1. - Verificada a hipótese prevista no item anterior, o Oficial solicitará o cancelamento da distribuição. O Distribuidor realizará, então, a respectiva averbação e posterior compensação, observado o disposto no item 3.11.1.3.

3.11.5. - O Distribuidor, na comarca de Curitiba, manterá serviço de atendimento telefônico gratuito para informação pública dos atos distribuídos.

2. Estabelecer que o item 3.1.5. do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça terá a seguinte redação:

3.1.5. - Os atos de competência dos oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais não estão sujeitos nem a registro nem a distribuição.

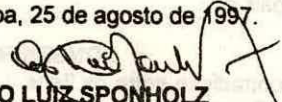
3. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 25 de agosto de 1997.


OTO LUIZ SPONHOLZ
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º
23/97

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR ACCÁCIO CAMBI, NOS AUTOS DE HABEAS CORPUS Nº 97.1071-6 DA COMARCA DE CURITIBA.

IMPETRANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ.
IMPETRADO : JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CURITIBA - 2º OFÍCIO.
PACIENTE : M.A.B.

DESPACHO: "1. Parecendo-me encontrarem presentes os requisitos legais, para a concessão da liminar - a aparência do direito (a medida aplicada, no exame superficial, não se ajusta às hipóteses previstas no art. 122 e seus incisos do ECA) e a perigo da lesão do direito (sendo concedida a remissão, não se justifique o internamento, por prazo determinado) -, concedo a liminar requerida. Expeça-se a competente ordem. 2. Oficie-se ao Dr. Juiz solicitando-lhe informações devidas, no prazo de dez (10) dias. 3. Intimem-se. Em 04.09.97. ass. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator."

Curitiba, 04 de setembro de 1997.

ESCOLA DA MAGISTRATURA

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ

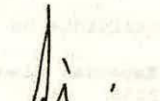
PORTARIA Nº. 13/97

O Desembargador Newton Álvaro da Luz, Diretor da ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve

DESIGNAR

Os Doutores ROGÉRIO LUÍS NIELSEN KANAYAMA, ALBINO DE BRITO FREIRE, JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO e NOEVAL DE QUADROS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada da elaboração, aplicação e correção das provas dos candidatos inscritos ao Décimo Sexto Curso de Preparação à Magistratura, ex-vi do art. 6º, do Regulamento

Curitiba, 04 de setembro de 1997


Newton Álvaro Da Luz
Diretor

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 275/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do

Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 71769/97, resolve:

a **Almerindo José Pereira**, matrícula n. 355, Motorista nível C-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 4 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 22 de julho do corrente ano, com base no artigo 221, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 4 de setembro de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO N. 408/97

da Secretaria de Estado do Governo, **Sérgio Renato Costa Lima**, matrícula n. 5289, Motorista nível C-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, até 31 de dezembro do corrente ano.

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 71678/97, resolve:

Curitiba, 4 de setembro de 1997.



Jair Ramos Braga
Presidente

CONCEDER

PORTARIA N. 276/97

a **Marcos Antônio Foggiatto**, matrícula n. 5294, Motorista nível C-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 2, com base no artigo 221, da Lei Estadual n. 6174/70.

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob n. 71856/97, e o contido no art. 1º, da Resolução n. 1/97, **ad referendum** do Órgão Especial, resolve:

Curitiba, 4 de setembro de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

SUSPENDER

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA
DEPARTAMENTO JUDICIARIO
DIVISAO DE PROCESSO CIVEL

RELACAO No. 1302

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

VISTA AS PARTES

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO

ORDEM PROCESSO

JOSE RENACIR MARCONDES
TERESINHA DEPUBEL DANTAS

001 0093501-1/01
001 0093501-1/01

RECORRIDO(S). - CONTRA RAZOES

RECURSO ESPECIAL CIVEL

001.PROCESSO : 0093501-1/01
COMARCA : CASCAVEL
VARA : 3A VARA CIVEL

PRAZO: 15 DIAS

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N. 407/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 71679/97, resolve:

CONCEDER

51 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - 1790/95 - Paulo Sérgio Cavalcanti Garcia X Equipamentos Londrina Ltda - "Intime-se a procuradora do recorrido para apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal". Adv. Renata Dequêch.

52 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL CUMULADA COM AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS - 1853/95 - Rosineide Xicareli Casanova X Rodobens Administradora e Promoções - "Intime-se o procurador do recorrido para apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal". Adv. ORLANDO GOMES.

53 - AÇÃO DE COBRANÇA - 1939/95 - Devanir Moreira Evangelista X Consórcio Nacional Ápis S/C Ltda - "Intime-se o procurador do recorrido para apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal". Adv. DINO COSTACURTA.

54 - AÇÃO DE COBRANÇA - 1940/95 - Devanir Moreira Evangelista X Sequevel Administradora de Consórcios S/C Ltda - "Intime-se o procurador do recorrido para apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal". Adv. DINO COSTACURTA.

55 - AÇÃO DE COBRANÇA - 1943/95 - José Farias do Nascimento X Consórcio Nacional Ápis S/C Ltda - "Intime-se o procurador do recorrido para apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal". Adv. DINO COSTACURTA.

56 - AÇÃO DE COBRANÇA - 1944/95 - José Luiz Rossatti X Consórcio Nacional Ápis S/C Ltda - "Intime-se o procurador do recorrido para apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal". Adv. DINO COSTACURTA.

57 - AÇÃO DE COBRANÇA - 1945/95 - José Luiz Rossatti X Consórcio Nacional Ápis S/C Ltda - "Intime-se o procurador do recorrido para apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal". Adv. DINO COSTACURTA.

58 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - 1971/95 - Gilberto de Abreu X Vera Lúcia Meloni e Vanderlei Bandeira - "Intime-se os procuradores do recorrido para apresentarem contra-razões de recurso, dentro do prazo legal". Adv. Adercio Francisco de Souza e Luis Lopes Barreto.

59 - AÇÃO DE COBRANÇA - 1753/95 Edmilson Galdiano X Sequevel Administradora de Consórcios S/C Ltda - "Intime-se o procurador do recorrido para apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal". Adv. DINO COSTACURTA.

60 - AÇÃO DE COBRANÇA - 1754/95 - Marcos Vinicius Schemberger X Sequevel Administradora de Consórcios S/C Ltda - "Intime-se o procurador do recorrido para apresentar contra-razões de recurso, dentro do prazo legal". Adv. DINO COSTACURTA.

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 339/97, CGMP.

Interessada : Corregedoria Geral do Ministério Público.
Objeto : Efetivação de Membros na Comarca do Ministério Público.
Relator : Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 313

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, por unanimidade, acolheu proposta de efetivação na Carreira do Ministério Público, relativa aos Doutores MARIA ANGELA CAMARGO KISKZA, MARCIA FELIZARDO ROCHA DE PAULI e INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO, a partir de 18.10.97, 15.09.97 e 18.10.97, respectivamente, em face do cumprimento de estágio probatório, até a presente ata com aproveitamento, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 38, da citada lei.

Curitiba, 04 de agosto de 1997

Procurador de Justiça MUNIR GAZAL, Cons. Presidente, em exercício.

3941

Corregedor-Geral AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, Relator.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 1562/96, Subsele.

Interessada : Corregedoria Geral do Ministério Público.
Objeto : Efetivação de Membros da Carreira do Ministério Público.
Relator : Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 331

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso VII, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, por unanimidade, acolheu proposta de efetivação na Carreira do Ministério Público, relativa às Doutoradas CLEONICE APARECIDA MARIANO, MARIONE DE SOUZA BANDEIRA e ADÉLIA DE SOUZA SIMÕES, a partir de 1º.11.97, 03.11.97 e 04.11.97, respectivamente, em face do cumprimento de estágio probatório, até a presente data, com aproveitamento, nos termos do art. 38, da citada lei.

Curitiba, 18 de agosto de 1997

Procurador-Geral de Justiça Substituto ANTERO DA SILVEIRA, Presid. em exercício

Procurador de Justiça AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA, Relator

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo nº 1715/96.

Interessada : Doutora MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA, Promotora de Justiça da Comarca de entrância inicial de ANTONINA.
Objeto : Processo Administrativo Disciplinar nº 03/96.
Relator : Conselheiro MILTON JOSÉ FURTADO.

EMENTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PROMOTORA DE JUSTIÇA. REPRESENTAÇÃO. INFRAÇÕES DE NATUREZA GRAVE. PRELIMINARES. NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. CERCEAMENTO DE DEFESA. ALEGAÇÃO. INDEFERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE TESTEMUNHAS DA DEFESA. ADMISSIBILIDADE. DILIGÊNCIA PROTETATÓRIA. NOMEAÇÃO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA COMO DEFENSOR "AD HOC". OUVIDA DE TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DEFESA. AUSÊNCIA DA ACUSADA E SEU DEFENSOR. INTIMAÇÃO ESCORREITA. DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR AO AMPARO DO ART. 80, DA LEI FEDERAL Nº 8625/93, COMBINADO COM O ART. 254, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 75/93. PRECEDÊNCIA DESTA SOBRE A LEI ORDINÁRIA FEDERAL Nº 8906/94 (ESTATUTO DA OAB). DISPUTA DE PROMOÇÃO. DILIGÊNCIAS PESSOAIS SOBRE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE COLEGA CONCORRENTE. PROVA CABAL DE INCONTINÊNCIA PÚBLICA VERBAL CONTRA PROMOTOR DE JUSTIÇA AUSENTE. INQUÉRITO POLICIAL CONTRA ESCRIVÃO DA COMARCA DE PORECATU. TENTATIVA INFUNDADA DE REPRESENTAÇÃO. PROVOCÇÃO DO JUIZ DA COMARCA E DE ADVOGADO PARA DILIGENCIAR ATRASO EM PRONUNCIAMENTO DO PROMOTOR CONCORRENTE À PROMOÇÃO. CONDUTA PÚBLICA INADEQUADA E DESPRESTÍGIO À INSTITUIÇÃO MINISTERIAL E À JUSTIÇA CONFIGURADAS.

I - Inexiste cerceamento de defesa, pois, a par da indeferida pretensão de substituição de testemunhas de defesa não presenciais, a acusada desistiu de outras três, caracterizando-se como protelatório o ato pretendido, bem como em nada prejudicou a defesa a designação de defensor "ad hoc" na pessoa de outro Promotor de Justiça, em face da ausência imotivada da acusada e seu defensor constituído, uma vez que, devido à ausência de preceito na legislação estadual, aplica-se subsidiariamente o art. 254, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 75/93, conforme estabelece o art. 80, da Lei Federal 8625/93, até porque, embora posterior a Lei Federal nº 8906/94 (Estatuto da OAB), art. 4º, § único, não tem prevalência sobre a dita Lei Complementar, por ser de menor hierarquia.

II - Restando provado o deslocamento da acusada, em que pese

licenciada, à sede de Promotoria de Justiça de outra Comarca, com o fim de diligenciar eventuais atrasos no serviço ministerial de colega concorrente à promoção, e a prática de ofensa à dignidade do escrivão cível ao tentar instaurar inquérito policial, mediante representação, por entender falsa certidão a respeito de processos sob carga do Promotor titular, bem como a realização de comentário público desabonador à ascensão funcional do mencionado colega, qualificando-o também de "baixinho xarope", impõe-se sua penalização no plano disciplinar.

RESOLUÇÃO Nº 321

Vistos, relatados e discutidos os autos, presentes a Doutora MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA e seu Advogado, o Doutor FRANCISCO ROQUE FESTA - OAB/SP nº 106.774, que apresentou memoriais e requereu a realização de sustentação oral após o voto do Senhor Conselheiro Relator. Indeferida a antecipação da oralidade. Preliminarmente pugnou pela nulidade do procedimento administrativo, em face do indeferimento de substituição de testemunha e da nomeação do Doutor NELSINO MOURA OLIVEIRA como defensor (titular ausente) para o ato de ouvida das testemunhas de defesa na fase instrutória. No mérito requereu a absolvição da acusada, negando a configuração das infrações imputadas à sua defendente. Ato contínuo, requereu a juntada de cópia de laudo pericial em duas fitas magnéticas, incluindo estas nos autos. O Senhor Conselheiro Relator, indeferiu o pleito com fundamento no art. 107, da Lei Estadual nº 5849 de 25.09.68, tendo por argumento o fato de que, tal solicitação surgiu a destempo e porque não existe no ordenamento processual, administrativo, civil e penal, qualquer previsão a respeito, além do fato de que o conteúdo das fitas não é do conhecimento dos interessados nelas envolvidos. Submetido à votação, por maioria, o Conselho decidiu a juntada apenas da cópia referente à degravação das fitas. Em seguida, o Conselho, por maioria, acolheu em parte o voto do Senhor Conselheiro Relator, que repeliu as preliminares e, no mérito, acatou os fundamentos esposados pela Douta Comissão Processante, aplicando, ao final, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão à Doutora MARIA APARECIDA MELLO DA SILVA, o que fez com fulcro no art. 80, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, combinado com os arts. 239, inciso III, e 240, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 21.05.93, cujos dispositivos se conjugam, ainda, com os dos arts. 83, 86, inciso IV, e 87, inciso VI, da Lei nº 5849/68. De conseqüência, considerando os motivos da infração, que foram egoísticos, infrações antecedentes praticadas na Comarca de TOMAZINA, as circunstâncias, uma vez que a conduta da infratora causou vexame à vítima Doutor Promotor de Justiça DENIS PESTANA, no dia 26.04.96, na área do Fórum da Comarca de PORECATU e prejuízo à imagem da Instituição perante os serventuários e população daquela Comarca, bem como a gravidade, que foi intensa, o Conselho, por maioria, fixou a pena de suspensão em 20 (vinte) dias, com a perda dos vencimentos e das vantagens pecuniárias ao exercício do cargo. Infringência dos incisos I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8625/93. Divergiram a respeito do "quantum" da pena os Senhores Conselheiros, Relator e MUNIR GAZAL que a suspenderam por 30 (trinta) e 15 (quinze) dias, respectivamente. Absteve-se de votar o Senhor Conselheiro AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA.

Curitiba, 25 de agosto de 1997.

Procurador-Geral de Justiça Substituto ANTÔNIO DA SILVA, Presid. em exercício

Procurador de Justiça MILTON JOSÉ FURTADO, Relator. 4019

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA - PR

Av. Cândido de Abreu, 535, 10º Andar, Ed. Montepar - Fone 254-7773

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:
Diligência do JuízoEDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR **JUAREZ PAULO CORDEIRO**, brasileiro, casado, pintor autônomo, CI-RG n. 1.234.643-3/Pr., CPF/MF n. 274.674.069.91, residente e domiciliado à Rua Esper

Jorge Chueiri, 551, Vila Camargo, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **INVENTÁRIO, N. 590/94**, em que **JUAREZ PAULO CORDEIRO** é Requerente e **ANA DE OLIVEIRA CORDEIRO**, Requerida, para que, dê andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (CPC, art. 284), prazo este que fluirá a partir do prazo de 20 (vinte) dias, assinalado no presente Edital. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu,....., Suely Imaculada do Prado, Empregada Juramentada, que o fiz datilografar e o subscrevi, por determinação judicial. R 77, c 3996

NADIL FURLAN
EscritórioEDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:
Diligência do Juízo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR **PAULO PEREIRA DE NOVAES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Algacir Munhoz Maeder, 09, nesta Capital, CGC/MF n. 32014432000116, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE DUPLICATA, N. 1259/95**, em que **PAULO PEREIRA DE NOVAES** move contra **BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO**, para que, dê andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (art. 267, II e III, parágrafo 1º c.c. art. 598, CPC), prazo este que fluirá a partir do esgotamento do prazo de 20 (vinte) dias, assinalado no presente Edital. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu,....., Suely Imaculada do Prado, Empregada Juramentada, que o fiz datilografar e o subscrevi, por determinação judicial. R 82, c 3997

SUELY IMACULADA DO PRADO
Escritório
NADIL FURLAN
EscritórioEDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS:
Diligência do Juízo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO AUTOR **PAULO PEREIRA DE NOVAES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Algacir Munhoz Maeder, 09, nesta Capital, CGC/MF n. 32014432000116, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos de **SUSTAÇÃO DE PROTESTO, N. 455/95**, em que **PAULO PEREIRA DE NOVAES** move contra **BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO**, para que, dê andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo e arquivamento dos autos (art. 267, II e III, parágrafo 1º c.c. art. 598, CPC), prazo este que fluirá a partir do esgotamento do prazo de 20 (vinte) dias, assinalado no presente Edital. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu,....., Suely Imaculada do Prado, Empregada Juramentada, que o fiz datilografar e o subscrevi, por determinação judicial. R 82, c 3998

SUELY IMACULADA DO PRADO
Escritório
NADIL FURLAN
Escritório

JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA

DILIGENCIA DO JUÍZO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

INTIMANDO : MIPSFACTOR FOMENTO COMERCIAL LTDA
PRAZO DO EDITAL : 20 dias.
PROCESSO : 615/93 de Execução de Títulos